

LEI Nº 1.656 DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (dez mil reais), na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Função	04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Sub-Função	122 – Administração Geral	
Programa	0003 – Administração Geral	
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição a AMANS	
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição	R\$ 30.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos.

Dotação	Valor
02.04.01.04.122.0003.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

11/Jul/2022 000012037:CAMARA MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

de Arinos-MG 08/07/22



Pedro Paulo V. de Souza

Secretário Executivo